SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

DESPACHO

Nº do Processo: 23100.019921/2025-80
Interessado(s): @interessados_virgula_espaco@

EDITAL Nº 02/2025/COMISSÃO ELEITORAL LOCAL/CAMPUS URUGUAIANA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA E FARMÁCIA E REPRESENTANTES DISCENTES DAS COMISSÕES LOCAIS E DO CONSELHO DO CAMPUS URUGUAIANA DA UNIPAMPA

A Presidente do Conselho do Campus Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa, Diretora Cheila Denise Ottonelli Stopiglia, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições para Coordenações dos cursos de Engenharia de Aquicultura e Farmácia e representantes discentes das comissões locais e do Conselho do Campus Uruguaiana da unipampa, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, das Resoluções nº 09/2010 e nº 87/2014, do Regimento do Conselho do Campus Uruguaiana e do presente Edital.

1 - Das Diretrizes Gerais

1.1 - Este Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para cargos executivos e representações dos servidores docentes, nos cursos de graduação do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA.

1.2 - As eleições locais são de responsabilidade institucional e serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) Campus Uruguaiana.

1.3 - As eleições para os cargos detalhados neste Edital de Convocação ocorrerão de forma concomitante e serão orientadas dentro do mesmo processo eleitoral, de acordo com cronograma detalhado no Anexo I.

1.4 - Os órgãos executivos e os cargos e representações elegíveis no pleito disciplinado por este Edital de Convocação estão detalhadas no Anexo II do presente.

1.5 - O processo eleitoral de que trata este Edital de Convocação será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da Eleição.

1.6 - Findo o processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Conselho do Campus Uruguaiana.

1.7 - A CEL Campus Uruguaiana poderá ser contatada por meio do endereço eletrônico: cel.uruguaiana@unipampa.edu.br.

2 - Dos Cargos e Representações, dos Elegíveis e das vagas

2.1 - São elegíveis para Coordenadores de Curso e Substitutos todos os docentes lotados no Campus Uruguaiana e que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses.

2.2. São elegíveis para representantes no conselho do campus e comissões locais de ensino, pesquisa e extensão:

2.2.1 São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

2.2.2 – São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA.

2.3 - A designação para complementação de período de mandato, inferior à metade do período previsto para o cargo de Coordenador de Curso, ocorre de forma interina, não prejudicando, portanto, que o ocupante destes cargos, nestas condições, venha a concorrer no processo eleitoral subsequente e, da mesma forma, em reeleição sucessiva.

2.4 - Todos os cargos e representações acima mencionados tomarão posse a contar do dia da homologação do resultado final pelo Conselho do Campus.

3 - Dos Votantes

3.1 – Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

3.1.1 – Os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, lotados no Campus de Uruguaiana;

3.1.2 – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, lotados no Campus de Uruguaiana;

3.1.3 – Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA, no Campus de Uruguaiana;

3.1.4 – No caso de eleição para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto, serão votantes os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses, os técnico-administrativos em educação vinculados à coordenação acadêmica e os discentes regularmente matriculados no curso.

3.1.5 – Consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos definidos no Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.1.6 – Poderão participar na qualidade de votantes, os servidores cedidos ou requisitados por outros órgãos, desde que retornem ao efetivo exercício em suas unidades de lotação oficial, até a data prevista para a divulgação das listas de votantes.

3.2 – Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3.3 – Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação lotados na Reitoria, não poderão votar pelos campi.

3.4 – A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) disponibilizará relatório às CELs com a listagem dos servidores docentes e técnico-administrativos lotados em cada campi, assim como dos discentes matriculados em cada curso de graduação e pós-graduação, com seus respectivos endereços de e-mail institucional.

3.4.1 – As referidas listas de votantes deverão seguir as diretrizes dispostas no item 6 (seis) do

presente edital.

3.5 – As listas de votantes deverão ser publicadas na página dos campi e divulgadas por e-mail institucional nas datas determinadas no cronograma estabelecido no Anexo 1, para serem passíveis de crítica, recurso e correção, se necessário.

4 - Das Candidaturas

4.1 - As inscrições para os cargos constantes no Anexo II deste edital deverão ser feitas de forma individual através dos *links*:

4.1.1 - Docente: https://forms.gle/kTz3Tre87XGeorcf8

4.1.2 - Discente: https://forms.gle/t3ZEgFczGs4yxQs66

4.2 - As inscrições para os cargos de Coordenador de Curso e substituto deverão ser feitas por chapa, explicitando os cargos a que cada candidato concorre.

4.2.1 - Em caso de a eleição configurar completude de mandato para um único cargo, a inscrição deverá ser individual.

4.2.2 - É vedada a inscrição para mais de um cargo e em mais de uma chapa no que se refere aos itens 4.1 e 4.2.

4.3 - As inscrições serão realizadas conforme segue:

4.4.1 - O procedimento de inscrição dos representantes Discentes do conselho se dará através de formulário que consta no item 4.1.

4.4.2 O procedimento de inscrição das chapas para coordenação de curso deverá ser por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) obedecendo ao cronograma do pleito, e às instruções para inscrição, conforme consta no anexo II da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA N°418, DE 03 DE JULHO DE 2024 e anexo III deste edital.

4.4.3 - As inscrições de chapas podem ser encaminhadas por um único candidato.

4.4.4 - As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrições, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

4.5 - Os candidatos devem registrar no formulário a sua manifestação de compromisso.

4.6 - Caso não sejam incluídos os documentos requeridos, a inscrição não será deferida.

5 - Da Campanha Eleitoral

5.1 Campanha Eleitoral Coordenador de Curso e coordenador substituto

5.1.1 - Diretrizes Gerais da Campanha Eleitoral:

5.1.1.1 - Os(as) candidatos(as) não poderão usar prerrogativas de cargo de direção, assessoramento ou qualquer função gratificada para fins eleitorais durante o período entre a publicação deste Edital e a homologação dos resultados.

5.1.1.2 - É proibido aos(às) candidatos(as) fazer divulgação de suas candidaturas durante inaugurações, aulas, defesas de tese, dissertações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, formaturas, solenidades ou outros atos oficiais da Universidade, ou representando a UNIPAMPA em eventos externos.

5.1.1.3 - As campanhas eleitorais devem ser custeadas com recursos próprios dos(as)

candidatos(as), sendo vedado o uso de recursos financeiros da UNIPAMPA ou oriundos de projetos de pesquisa, inovação, ensino ou extensão para qualquer fim relacionado à campanha.

5.2 - Todos os atos dos(as) candidatos(as) devem preservar a honra e a tradição dos serviços públicos.

5.3 - Proibições:

5.3.1 - Qualquer propaganda desrespeitosa que prejudique ou agrida a moral dos(as) candidatos(as), membros da comunidade universitária ou órgãos da Universidade, dentro e fora do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA.

5.3.2 - Realização de eventos de campanha que utilizem recursos de som que possam prejudicar as atividades acadêmicas do Campus Uruguaiana.

5.3.3 - Campanha eleitoral fora do período estipulado no cronograma deste Edital.

5.3.4 - Atos que infrinjam o Regimento Geral da Universidade, a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994) e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.3.5 - Propaganda eleitoral em site institucional da Universidade, seja em formato impresso ou eletrônico. Mensagens enviadas para e-mails institucionais devem possibilitar o bloqueio.

5.3.6 - Utilização de equipamentos e materiais da Universidade para a campanha eleitoral.

5.3.7 - Qualquer forma de campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas do Campus Uruguaiana.

5.4 - Organização de Debates pela CEL-Uruguaiana:

5.4.1 - A CEL-Uruguaiana organizará um debate público com os(as) candidatos(as) pelo meet e posteriormente divulgado no auditório do Campus Uruguaiana para apresentação e debate de seus Planos de Gestão.

5.4.2 - Será assegurado, no mínimo, um debate para os cargos de Coordenação de Curso quando houver mais de uma chapa homologada pela CEL.

5.4.3 - A Comissão Eleitoral Local será responsável por organizar e coordenar os debates.

5.4.4 - O não comparecimento dos integrantes das chapas aos debates implicará em encaminhamentos conforme o Art. 14º, §1º e §2º, da Resolução nº 9/2010. 5.4.7 - As regras para os debates públicos serão estabelecidas em comum acordo entre os membros da CEL-Uruguaiana e os(as) candidatos(as) ou seus representantes, e serão divulgadas no site da UNIPAMPA Campus Uruguaiana e no site da CEL-Uruguaiana.

5.5 - Publicidade digital é permitida para as chapas e representações.

5.6 - A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

6 - Das Denúncias e Sanções

6.1 - As denúncias devem ser encaminhadas por e-mail para o endereço: cel.uruguaiana@unipampa.edu.br.

6.2 - Aos(as) candidatos(as) será dado o amplo direito de defesa.

6.3 - A CEL-Uruguaiana assegurará tratamento igualitário a todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes.

6.4 - As sanções serão aplicadas aos(as) candidatos(as) que tenham praticado qualquer infração prevista neste Edital, nos termos do Item 5.3 e seus subitens, após deliberação dos membros da CEL-Uruguaiana, e serão divulgadas no site da CEL-Uruguaiana e no site da UNIPAMPA.

6.5 - A CEL-Uruguaiana adotará postura deliberativa e conclusiva, de modo que qualquer eventual infração seja por ela própria resolvida com base nos termos do Edital, do Regimento Geral da Universidade, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 9/2010, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994) e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.6 - As sanções serão resolvidas e aplicadas pela CEL-Uruguaiana de acordo com a natureza e a gravidade

da infração, podendo ser:

6.6.1 - Advertência por escrito, enviada para o endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a), além de publicação no site da CEL-Uruguaiana;

6.6.2 - Advertência por escrito por reincidência, enviada ao endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a), e publicada no site da CEL-Uruguaiana, quando se verificar infração nos mesmos moldes e pelos mesmos autores de advertência escrita anterior;

6.6.3 - Cassação da inscrição eleitoral do(a) candidato(a), por escrito, enviada para o endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) e publicada no site da CEL-Uruguaiana, no caso de 3 (três) advertências ou se verificada a prática de infração passível de demissão do cargo público.

7 - Da Organização das Listagens dos Eleitores

7.1 - Cabe à CEL-Uruguaiana a emissão da listagem atualizada de servidores docentes e técnico-administrativos lotados no Campus Uruguaiana.

7.2 - Cabe à CEL-Uruguaiana a emissão da listagem atualizada dos discentes dos cursos de graduação do Campus Uruguaiana.

7.3 - A lista de votantes será publicada na página do Campus Uruguaiana e divulgada por e-mail institucional com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da Eleição, para ser passível de crítica, recurso e correção, se necessário.

8 - Do Processo de Votação

8.1 - Toda a Eleição regulada por este Edital de Convocação será realizada por meio de eleições diretas, em votação secreta, na modalidade eletrônica, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

8.2 - A votação ocorrerá de forma remota, por meio eletrônico online, preservando-se a integridade e o sigilo do voto do eleitor.

8.3 - A Eleição será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema Helios Voting, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

8.4 - As informações referentes ao Processo Eleitoral serão publicadas na página da CEL-Uruguaiana na internet.

8.5 - A comunicação com a CEL-Uruguaiana será realizada preferencialmente por correio eletrônico, por meio do endereço de e-mail: cel.uruguaiana@unipampa.edu.br.

8.6 - Será garantida a presença dos(as) candidatos(as) concorrentes e de 1 (um) fiscal por eles(elas) indicados, para acompanhar o processo de parametrização do sistema de votação.

8.7 - Os votantes poderão participar do pleito dentro do período estipulado no Cronograma incluso neste Edital.

8.8 - A autenticação, segurança, rastreabilidade e auditoria do sistema de votação será implementada da seguinte forma:

8.8.1 - O acesso ao Sistema de Votação Eletrônica será através de login e senha individuais que serão gerados pelo sistema e enviados aos votantes através de seus e-mails institucionais cadastrados;

8.8.2 - Cada votante deve certificar-se de que sua conta de e-mail cadastrada nos sistemas da UNIPAMPA esteja ativa e operacional, assegurando ainda que a caixa postal tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente nao.responder@unipampa.edu.br;

8.8.3 - A cada voto depositado por determinado(a) votante, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de e-mail do(a) votante cadastrado no sistema da

UNIPAMPA, sendo que o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta no sistema de votação;

8.8.4 - O sistema de votação online utilizado garantirá o sigilo do voto e a integridade dos resultados, que serão passíveis de verificação pelo(a) próprio(a) votante por meio de seu rastreador de cédula.

8.9 - A cédula eleitoral digital conterá os nomes das chapas com respectivos integrantes e cargos e os nomes dos candidatos a representações nos respectivos órgãos colegiados, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e uma caixa de seleção.

8.10 - Por meio do Sistema de Votação Eletrônica, a CEL-Uruguaiana encaminhará aos eleitores, no dia do período de votação, em seus e-mails institucionais, as seguintes informações: a) um link (URL da eleição) para acessar a cabine de votação eletrônica; b) um código de identificação da eleição; c) um código de identificação do usuário (Seu ID de eleitor); d) uma senha de acesso à urna eletrônica.

8.11 - Cada votante terá direito a 01 (um) único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista, prevalecendo sempre a categoria na qual está registrado há mais tempo na Instituição.

8.12 - A cada voto depositado, o Sistema de Votação Eletrônica enviará para o eleitor uma mensagem de e-mail de confirmação contendo o respectivo rastreador de cédula eletrônica.

9 - Da Apuração

9.1 - A mesa apuradora será composta por 2 (dois) apuradores escolhidos entre os membros da CEL-Uruguaiana.

9.2 - Após o encerramento do período de votação online, os apuradores escolhidos procederão ao escrutínio no Auditório do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA em sessão pública.

9.3 - A apuração será transmitida através de videoconferência.

9.4 - Será garantida a presença dos(as) candidatos(as) concorrentes e de 1 (um) fiscal por eles(elas) indicados, para acompanhar o processo de apuração dos votos.

9.5 - A apuração do resultado da Eleição será realizada em local e horário definido pela CEL-Uruguaiana, após o encerramento do período de votação.

9.6 - A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

9.7 - A CEL-Uruguaiana elaborará um relatório de apuração, indicando os resultados para cada um dos 3 (três) segmentos de eleitores (discente, docente e técnico-administrativo) de cada unidade.

9.8 - No relatório de apuração de cada curso deverão ser informados: a) curso; b) número de eleitores discriminado por segmento; c) número de votantes discriminado por segmento; d) número de votos atribuídos a cada candidato(a); e) número de votos nulos; e f) número de votos em branco.

9.9 - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer uma das chapas/candidatos somados aos votos em branco.

10 - Dos Resultados

10.1 - Será considerada eleita a chapa/candidatos a cargos majoritários que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um.

10.2 - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.

10.3 - Caso nenhuma chapa/candidatos a cargos majoritários satisfaça a exigência do subitem 10.1, haverá um 2º (segundo) turno entre as 2 (duas) mais votadas.

10.4 - Na Eleição para os cargos de Coordenação de Curso, em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em uma mesma chapa/representação, a votação será paritária, tendo cada categoria o peso máximo de um 1/3 (um terço), proporcional ao universo de votantes em cada categoria.

10.5 Na eleição para representantes discentes do conselho e das comissões locais serão considerados votos

válidos aqueles dados diretamente a qualquer candidato em cada categoria.
10.6 - No caso do item anterior, os resultados da Eleição seguirão a fórmula de cálculo estabelecida no § 6º do Art. 30º da Resolução nº 9/2010 do CONSUNI.
10.7 - Será considerado empate quando os índices de classificação das chapas/candidatos forem iguais até a 10ª (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.
10.8 - Caracterizado o empate, terá precedência a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior no Serviço Público Federal.

11 - Dos Recursos
11.1 - Poderão ser interpostos recursos em cada fase do processo eleitoral para coordenação de curso, que serão analisados pela CEL-Campus Uruguaiana em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e, em última instância, pelo CONSUNI.
11.2 - Poderão ser interpostos recursos em cada fase do processo eleitoral para as representações, que serão analisados pela CEL-Campus Uruguaiana em única instância.
11.3 - Para sua interposição, os recursos deverão ser enviados: em 1ª (primeira) instância, ao endereço eletrônico: cel.uruguaiana@unipampa.edu.br; em 2ª (segunda) instância, ao endereço eletrônico: ceg@unipampa.edu.br; e, em última instância, ao endereço eletrônico: consuni.secretaria@unipampa.edu.br.
11.3 - A interposição dos recursos, bem como sua resposta pela instância correspondente, deverá respeitar os prazos definidos no Anexo I deste Edital de Convocação.

12 - Das Demais Disposições
12.1 - A CEL-Uruguaiana é responsável por garantir ampla divulgação de todos os atos relacionados ao processo eleitoral de que trata este Edital de Convocação, observando o princípio da publicização, utilizando-se para isso do site do Campus Uruguaiana e do endereço de e-mail.
12.2 - Os casos omissos deste Edital de Convocação serão resolvidos pela CEL.
12.3 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Conselho de Campus.
12.5 - Os membros da Comissão de Normas Eleitorais, da Comissão Eleitoral Geral e da Comissão Eleitoral Local estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Edital de Convocação.

Uruguaiana, 07 de novembro de 2025.
CEL - Campus Uruguaiana

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL Nº 02/2025/CEL-Uruguaiana

DATA	ATIVIDADE
07/11/2025	Publicação do Edital do Campus Uruguaiana
07/11/2025 a 24/11/2025	**Prazo de inscrição de candidaturas**
24/11/2025	Publicação das inscrições de candidaturas
25/11/2025 a 27/11/2025	Período para interposição de recursos
28/11/2025	Análise e divulgação dos recursos
01/12/2025	Homologação final das candidaturas
02/12/2025	Publicização dos planos de gestão e manifestações de compromisso
02/12/2025 a 09/12/2025	**Período de campanha eleitoral e debates**
03/12/2025	Data limite para publicação da lista de votantes
04/12/2025 a 05/12/2025	Período de recursos para a lista de votantes
08/12/2025	Homologação e publicação da lista final de votantes
10/12/2025 a 11/12/2025	**Data da Eleição**
12/12/2025	Apuração dos votos
12/12/2025	Divulgação dos resultados
15/12/2025 a 16/12/2025	Período de recursos
17/12/2025	Análise e divulgação dos recursos
18/12/2025	Envio, pela CEL do resultado para o Conselho do Campus
A partir 18/12/2025	Homologação do resultado final pelo Conselho Campus

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E VAGAS
EDITAL Nº 02/2025/CEL-Uruguaiana

Cargo e Representações Comissões do Campus Uruguaiana			
Órgãos	**Cargos**	**Vagas**	**Distribuição**
Coordenação Engenharia de Aquicultura	Coordenador (a) Substituto (a)	01 (uma)	-
Coordenação Farmácia	Coordenador (a)	01 (uma)	-
	Coordenador (a) Substituto (a)	01 (uma)	-
Conselho de Campus	Representante Discentes	04 (quatro)	02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes
Comissão Local de Ensino	Representante Docentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente

	Representante Discentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante Discentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão Local de Extensão	Representante Docentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	TAES	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu	Representante Docente dos Programas de Pós-Graduação	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Curso de Enfermagem	Representante Discentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza	Representante Discentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Curso de Medicina Veterinária	Representante Discentes	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO COORDENADOR DE CURSO
EDITAL Nº 02/2025/CEL-Uruguaiana

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. O CANDIDATO A COORDENADOR deve acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Unipampa e fazer o login no sistema informando usuário e senha institucional.
2. Na aba esquerda do sistema, clique em “iniciar processo”.
3. Escolher o tipo de processo: “CEL - Inscrição para cargos de Coordenador de Curso”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os processos disponíveis no sistema.
4. Preencher os seguintes dados:
    4.1 Especificação: Inscrição para Coordenador do Curso de (nome do curso) - Campus (nome do campus);
    4.2 Interessados: CEL e os servidores que estão inscrevendo-se;
    4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;
    4.4 Clicar em “salvar”.
5. Inserir documento (clicar no 1º ícone, desenho de uma folha de papel com uma estrela amarela).
6. Escolher o tipo de documento: “CEL - Ficha de inscrição para chapa de Coord Curso”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os

documentos disponíveis no sistema.

7. Preencher os seguintes dados solicitados:

    7.1 Descrição: Inscrição para Coordenador do Curso (nome do curso) - Campus (nome do campus);

    7.2 Interessados: CEL e os servidores que estão se inscrevendo;

    7.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

    7.4 Clicar em “confirmar dados”;

    7.5 Preencher os dados da ficha e salvar;

    7.6 Caso necessite editar a ficha, clicar no ícone de editar conteúdo (desenho de um pergaminho com pena) e após clicar em salvar;

    7.7 TODOS OS CANDIDATOS que compõem a chapa devem assinar eletronicamente, utilizando a senha institucional.

8. Enviar o processo para CEL:

    8.1 Clicar no ícone enviar processo (desenho de um envelope amarelo aberto com documento dentro);

    8.2 Unidades: Comissão Eleitoral Local (CEL) do respectivo campus;

    8.3 Clicar em enviar.

Assinado eletronicamente por **MARLON RUBIANO SILVEIRA RIBEIRO**, **Técnico em Contabilidade**, em 07/11/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA PESARICO**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1890761** e o código CRC **1A354A77**.

Referência: Despacho do Processo nº 23100.019921/2025-80 SEI nº 1890761